

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOROCABA/SP**

Processo nº 1005988-95.2018.8.26.0602

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório Mensal de Atividades* da Recuperanda, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III. FOLHA DE PAGAMENTO	4
III.I – COLABORADORES	4
III.II - PRÓ-LABORE.....	6
IV. EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	7
V. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	9
V.I – LIQUIDEZ GERAL.....	9
V.II - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	10
V.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	12
VI. FATURAMENTO	14
VII. BALANÇO PATRIMONIAL.....	16
VII.I – ATIVO.....	16
VII.II - PASSIVO	20
VIII. DÍVIDA TRIBUTÁRIA	23
VIII.I – MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	25
IX. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	27
X. CONCLUSÃO	30

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda dos meses de **junho, julho e agosto de 2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA** opera no segmento de produção e comércio de produtos alimentícios saudáveis, notadamente as barras de cereais **“Trio”**, tendo como data de abertura da matriz o dia 09/09/2002, atualmente com sua unidade fabril localizada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

O endividamento da empresa adveio de investimentos realizados há anos, necessários para a continuidade das operações, instalações, máquinas e equipamentos, os quais não geraram o retorno pretendido, haja vista a ausência de concretização do faturamento almejado. Após inúmeros problemas, nos anos de 2015, 2016 e 2017, ocorreram diversos fatores que concorreram para a incapacidade de cumprimento das obrigações, dentre os quais estão: a troca de embalagens dos produtos, queda nas vendas, contratações de profissionais especializados para reverter a situação da área comercial, lançamento de novos produtos, redução do quadro de funcionários, atrasos na folha de pagamento etc.

No entanto, o fator econômico mais recente, e que contribuiu para o agravamento da crise financeira, foi a distribuição da Ação de Despejo por Falta de Pagamento de Alugueres, proposta em face da empresa Recuperanda, visando a retomada do parque fabril outrora localizado na cidade de Sorocaba, colocando em risco a sua operação. Todos os fatos culminaram para atual situação, não lhe restando outro caminho senão o

ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, em 26/02/2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo inicial em 05/03/2018, tendo seu Plano homologado em 13/09/2019.

A Empresa manteve-se ativa e registrou o faturamento médio mensal de R\$ 2.134.861,00 em agosto/2024, com diversas alterações no quadro de colaboradores. Atualmente, a distribuidora exclusiva dos produtos "TRIO" é a empresa Globalbev Bebidas e Alimentos Ltda., a qual, de acordo com contrato firmado em abril/2019, tem fomentado a operação da Recuperanda, e posteriormente, sagrou-se vencedora da arrematação da marca "TRIO" no leilão ocorrido em junho do ano de 2020.

III. FOLHA DE PAGAMENTO

III.I – COLABORADORES

De acordo com a folha de pagamento, no mês de junho/2024 a Recuperanda contava com 76 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 67 exerciam suas atividades laborais normalmente, 03 estavam afastados, 03 encontravam-se em gozo de férias. Ademais, verifica-se que ocorreram 03 admissões e 01 demissão no período analisado.

Cabe mencionar que, em julho/2024, a Recuperanda possuía 70 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que, 21 efetuavam suas atividades normalmente, 03 estavam afastados, 46 se encontravam em gozo de férias. No mais, salienta-se que ocorreram 06 demissões no período.

Em relação ao mês de agosto/2024, é importante destacar que a Recuperanda disponibilizou o relatório da folha de pagamento. No entanto, o demonstrativo não constava as informações completas dos colaboradores, impossibilitando a análise completa das informações apresentadas. Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo solicitou à Recuperanda

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

as elucidações complementares. Contudo, até a confecção do presente relatório, a Recuperanda não disponibilizou os demonstrativos auxiliares.

COLABORADORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ATIVOS	67	21	N/A
ADMITIDOS	3	-	N/A
FÉRIAS	3	46	N/A
AFASTADOS	3	3	N/A
DEMITIDOS	1	6	N/A
TOTAL	76	70	-

Outrossim, relata-se que o custo total com os colaboradores sumarizou o montante de R\$ 255.135,00 no mês de agosto/2024, representando 16% do faturamento bruto apurado no período. A seguir, apresenta-se o demonstrativo com a composição dos valores mencionados:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS	213.870	193.877	163.626
HORAS EXTRAS	6.501	5.408	8.451
TEMPOR./TERCER./ESTAGIÁRI	2.200	2.200	2.200
FÉRIAS E PROV.S/FÉRIAS	-	33.058	32.334
13º SALÁRIO E PROV. 13º SA	1.169	26.874	8.010
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	4.190	1.129
PRÊMIOS/COMISSÕES	2.000	2.000	2.000
VALE TRANSPORTE	4.721	945	6.866
ALIMENTAÇÃO	-	1.820	-
UNIFORMES	-	180	-
SEGURO DE VIDA	1.907	1.815	1.936
CESTA BÁSICA	183	1	1
ADICIONAL NOTURNO	3.025	3.745	3.609
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	1.491	1.720	1.725
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	231.057	271.366	224.286
INSS	23.076	38.557	15.161
FGTS	17.039	21.527	15.681
FGTS RESCISÃO - GRRF	-	266	7
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	40.115	60.350	30.849
TOTAL	271.172	331.716	255.135

Conforme os dados acima apontados, tem-se que o montante dos gastos com pessoal registraram uma minoração de 23% em **agosto/2024**, sendo que as principais variações foram registradas em "salários e ordenados", "13º salário e provisão 13º salário", "INSS" e "FGTS".

Ressalta-se, que os saldos registrados em junho e julho de 2024, totalizaram a monta de R\$ 271.172,00 e R\$ 331.716,00, respectivamente.

III.II - PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, apresenta-se a composição do valor registrado no período analisado:

PRÓ-LABORE	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ANDRÉ FARIA PARODI	11.062	11.062	11.062
PRÓ-LABORE	14.878	14.878	14.878
INSS	- 856	- 856	856
IRRF	- 2.960	- 2.960	2.960
JORGE ALBERTO GONÇALVES	11.062	11.062	11.062
PRÓ-LABORE	14.878	14.878	14.878
INSS	- 856	- 856	856
IRRF	- 2.960	- 2.960	2.960
TOTAL	22.123	22.123	22.123
PRÓ-LABORE LÍQUIDO	22.123	22.123	22.123

Em agosto/2024 o pró-labore sumarizou a monta de R\$ 22.123,00, de modo que correspondeu a 1% do faturamento no período analisado. Ademais, verifica-se que o valor bruto acumulado no exercício de 2024 sumarizou a quantia de R\$ 176.963,00.

Ressalta-se, ainda, que nos meses de junho e agosto de 2024 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 44.246,24, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda.

IV. EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens supracitados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição, não se leva em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, sendo a Recuperanda **optante pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido**, cuja demonstração segue abaixo:

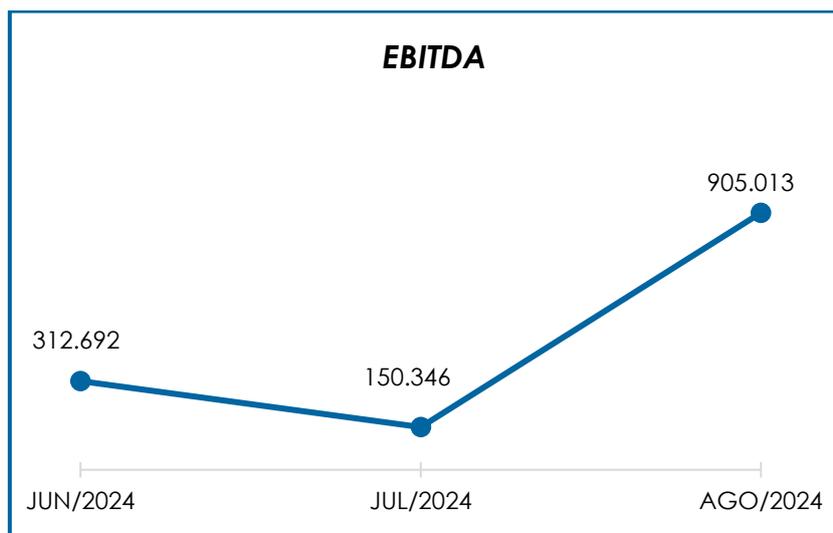
EBITDA	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
BARRAS	1.285.906	1.240.003	1.149.578
INSTITUCIONAIS	11.610	40.744	73.320
BARRAS SOBREMESA	18.761	10.442	9.254
REVENDA BARRAS	4.310	-	750
OUTRAS RECEITAS	-	1.629	379.093
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.320.587	1.292.819	1.611.995
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 220.510	- 213.542	- 200.964
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 220.510	- 213.542	- 200.964
RECEITA LÍQUIDA	1.100.077	1.079.277	1.411.031
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 138.636	- 300.753	74.605
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	961.441	778.524	1.485.636
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 377.577	- 296.462	295.733
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 231.057	- 271.366	254.042
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 40.115	- 60.350	30.849
EBITDA	312.692	150.346	905.013
EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24%	12%	56%

Observa-se que, em agosto/2024, o resultado do **desempenho da atividade operacional** da Recuperanda foi **positivo**, no montante de R\$ 905.013,00, demonstrando um acréscimo no importe de R\$ 754.666,00 em relação ao resultado positivo apurado no mês anterior, justificado principalmente pelo acréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com o decréscimo registrado em “despesas administrativas”, “despesa direta com pessoal” e “despesa com encargos sociais”.

Ressalta-se que, em julho/2024, o resultado registrado sumarizou a monta de R\$ 150.346,00, apurando uma involução de R\$ 162.346,00 quando comparado ao mês de junho/2024. No mais, o mês de junho/2024 registrou um resultado positivo no importe de R\$ 312.692,00.

Ainda, informa-se que a receita obtida com a alienação da UPI “Marca TRIO”, no importe de R\$ 1.013.215,00, em junho/2024, foi excluída do cálculo do **EBITDA**, uma vez que não se trata de receita gerada pela atividade fim da Recuperanda.

Para um melhor entendimento, segue a representação gráfica da oscilação do **EBITDA** no trimestre:



Destarte, diante do indicador apresentado foi possível aferir a **rentabilidade operacional** real da Recuperanda, que nos meses de junho, julho e agosto/2024 apresentou um **resultado satisfatório**, demonstrando que havia rentabilidade suficiente para o adimplemento dos demais custos e despesas.

V. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

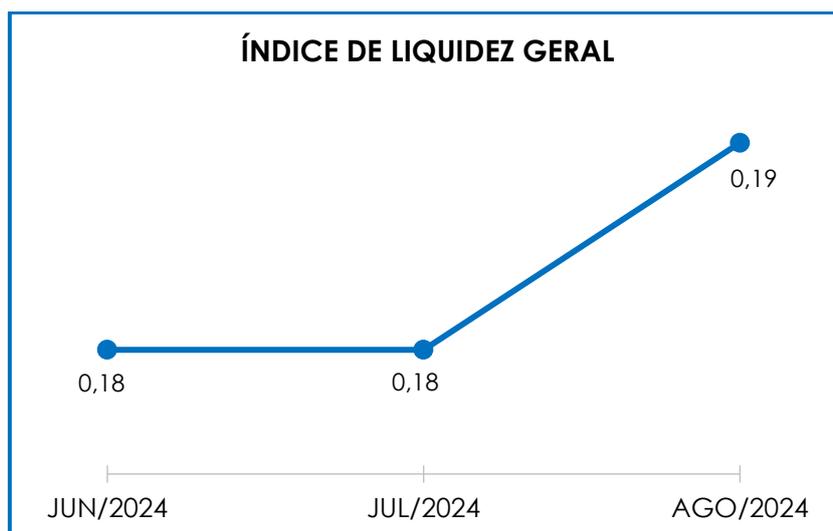
Os **Índices de Análise Contábil** são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos, durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



Pelo gráfico supra, o **Índice de Liquidez Geral** da Recuperanda obteve um resultado inferior a 1, concluindo-se como **insatisfatório**. Dessa forma, é possível afirmar que em agosto/2024, para cada R\$ 1,00 de obrigações havia R\$ 0,19 de disponibilidade para quitação, considerando-se recursos de curto e longo prazos.

Registra-se que o referido índice registrou majoração de 6%, quando comparado ao mês anterior. Ademais, verifica-se uma majoração na "disponibilidade total", no importe de R\$ 602.066,00, em contrapartida com um decréscimo no "total exigível", na monta de R\$ 223.435,00.

V.II - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** consiste em um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e as contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "Ativo Circulante" e "Passivo Circulante".

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	91.312	91.861	93.318
CLIENTES	10.575.495	10.325.450	10.593.794

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

OUTROS VALORES A RECEBER	17.453.133	17.540.885	16.892.313
TRIBUTOS A RECUPERAR	259.484	300.886	353.634
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.987.785	15.021.029	15.945.993
ATIVO CIRCULANTE	42.367.210	43.280.111	43.879.051
FORNECEDORES	- 2.608.882	- 2.611.815	- 2.590.499
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.753.279	- 2.732.865	- 2.739.909
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 1.299.618	- 1.364.449	- 1.321.394
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 48.488.274	- 48.561.212	- 48.598.863
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 134.022.566	- 134.185.892	- 134.363.264
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 10.849.561	- 10.849.561	- 10.849.561
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.653.641	- 7.609.480	- 7.265.851
ADIANTAMENTOS	- 17.811.146	- 18.374.820	- 18.335.213
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 105.546.662	- 105.546.662	- 105.546.662
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	81.785.707	81.785.707	81.785.707
PASSIVO CIRCULANTE	- 249.271.671	- 250.074.796	- 249.849.258
TOTAL	- 206.904.461	- 206.794.685	- 205.970.207

Em consonância com a tabela retratada acima, observa-se que o **“Capital de Giro Líquido”** apresentou um resultado **negativo** em agosto/2024, resumindo o montante de R\$ 205.970.207,00, registrando assim, uma minoração no importe de R\$ 824.479,00 em relação ao mês anterior.

Ademais, nota-se que, no mês analisado (agosto/2024), houve o registro de acréscimo no “ativo circulante” na monta de R\$ 598.940,00, em contrapartida com o decréscimo no “passivo circulante”, no importe de R\$ 225.539,00.

A evolução no **“ativo circulante”** se deu, principalmente, em razão do acréscimo registrado nas rubricas “disponível”, “clientes”, “tributos a recuperar” e “adiantamentos diversos”.

Quanto ao **“passivo circulante”**, a variação é justificada pela minoração ocorrida, principalmente, em “fornecedores”, “provisão constituída e encargos”, “outras obrigações – circulante” e “adiantamentos”.

Ressalta-se que, em julho/2024, o saldo registrado resumiu a monta de R\$ 206.794.685,00, apurando uma involução de R\$

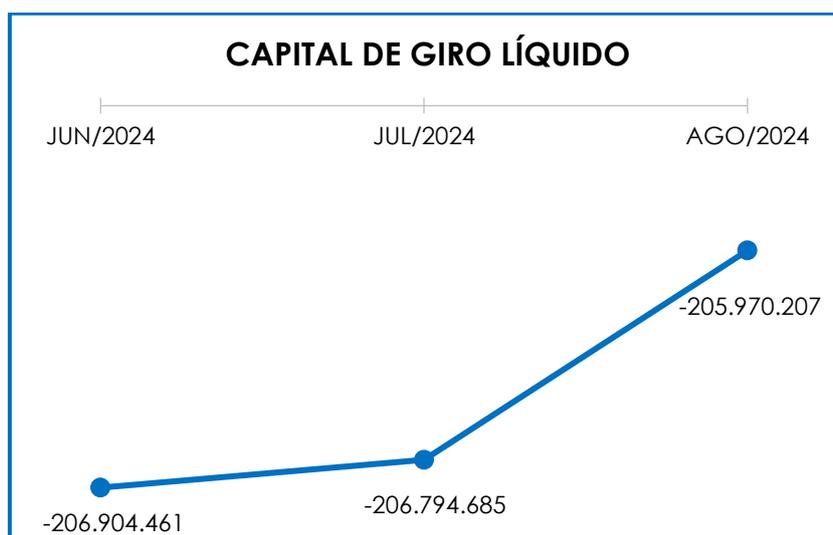
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

109.775,00 quando comparado ao mês de junho/2024. No mais, o mês de junho/2024, registrou um resultado negativo no importe de R\$ 206.904.461,00.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



Conforme o gráfico supra, foi possível observar que a Recuperanda incorre em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalho de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

V.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo exigível e que pode gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	91.312	91.861	93.318
FORNECEDORES	- 2.608.882	- 2.611.815	- 2.590.499

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

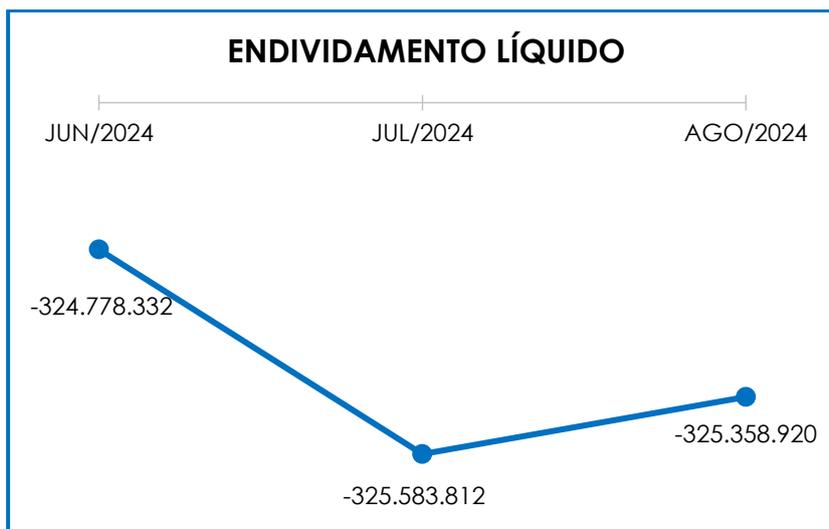
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	7.653.641	-	7.609.480	-	7.265.851
ADIANTAMENTOS	-	17.811.146	-	18.374.820	-	18.335.213
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	-	105.546.662	-	105.546.662	-	105.546.662
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	-	81.785.707	-	81.785.707	-	81.785.707
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LP	-	73.923.622	-	73.926.525	-	73.928.629
DÍVIDA ATIVA	-	125.666.934	-	126.191.734	-	125.787.829
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	2.753.279	-	2.732.865	-	2.739.909
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	1.299.618	-	1.364.449	-	1.321.394
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	48.488.274	-	48.561.212	-	48.598.863
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	134.022.566	-	134.185.892	-	134.363.264
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	23.749	-	23.749	-	23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	10.849.561	-	10.849.561	-	10.849.561
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	1.674.351	-	1.674.351	-	1.674.351
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	199.111.398	-	199.392.078	-	199.571.091
TOTAL	-	324.778.332	-	325.583.812	-	325.358.920

Conforme quadro acima, verifica-se que a **dívida financeira** sumarizou a importância de R\$ 325.358.920,00 no mês de agosto/2024, apresentando minoração no importe de R\$ 224.892,00 quando comparado ao mês anterior. Tal fato é justificado pelo decréscimo registrado principalmente nas rubricas "fornecedores", "outras obrigações – circulante", "adiantamentos" e "provisão constituída e encargos". Ademais, registra-se que a rubrica "disponível" apresentou majoração do saldo apurado em R\$ 1.457,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 93.318,00.

No mais, é importante mencionar que a **dívida financeira** registrou em julho/2024, saldo no importe de R\$ 325.583.812,00, apurando uma evolução de R\$ 805.480,00 quando comparado ao mês de anterior. No mais, o mês de junho/2024 registrou um resultado no importe de R\$ 324.778.332,00.

Verifica-se, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação do endividamento apurado no último trimestre:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que nos meses de junho, julho e agosto/2024, a Recuperanda apresentou um resultado **negativo e insatisfatório** em relação **Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**.

Dessa forma, é esperado que a Recuperanda adote estratégias com o objetivo de reduzir seu endividamento, com o intuito de reverter seu quadro econômico, o que permitirá gerar disponibilidade financeira para o cumprimento de suas dívidas.

VI. FATURAMENTO

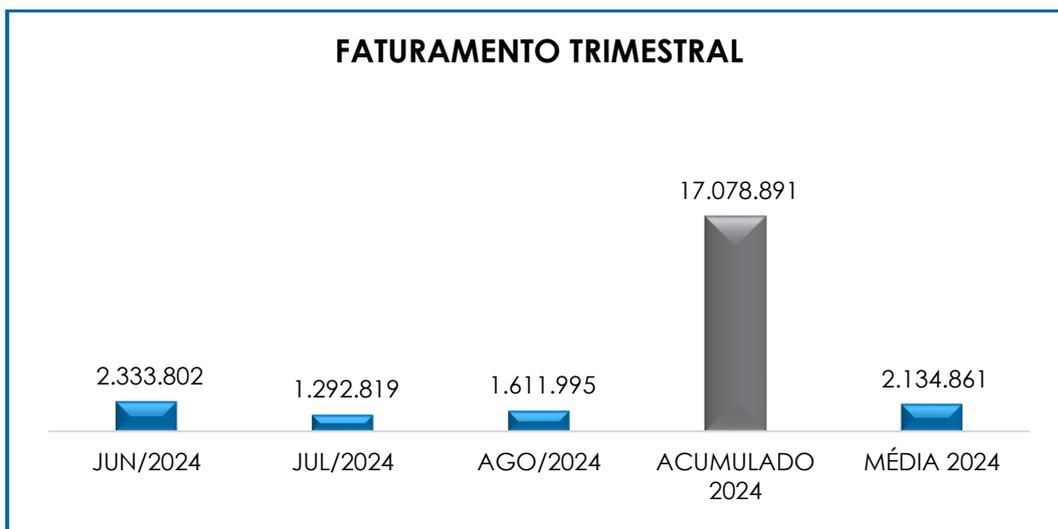
O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, que uma Sociedade Empresária realiza em um determinado período.

Referido processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, sendo o principal responsável por gerar fluxo de caixa para a Sociedade Empresária.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



O **faturamento bruto** apurado no mês de agosto/2024 sumarizou o importe de **R\$ 1.611.995,00**, registrando uma majoração de 25% em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2024, por sua vez, sumarizou a monta de R\$ 17.078.891,00, o que representa uma média mensal de R\$ 2.134.861,00, a qual é superior à média alcançada no mesmo período do exercício de 2023.

Ademais, o valor do **faturamento líquido** em agosto/2024, o qual efetivamente ingressará ao caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 1.411.031,00, apresentando um acréscimo de 31% no mês analisado.

Frisa-se, entretanto, que em comparação ao valor faturado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a agosto/2023), foi demonstrada uma evolução no importe de R\$ 145.677,00, conforme demonstração gráfica abaixo colacionada.



VII. BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I – ATIVO

O **ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	91.312	91.861	93.318
CLIENTES	10.575.495	10.325.450	10.593.794
OUTROS VALORES A RECEBER	17.453.133	17.540.885	16.892.313
TRIBUTOS A RECUPERAR	259.484	300.886	353.634
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.987.785	15.021.029	15.945.993
ATIVO CIRCULANTE	42.367.210	43.280.111	43.879.051
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.570.597	4.570.969	4.571.335
DESPESAS ANTECIPADAS	8.993	11.210	11.776
IMOBILIZADO	44.877.409	44.877.409	44.879.603
DEPRECIACÕES	- 32.962.164	- 32.962.164	- 32.962.164
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.494.835	16.497.424	16.500.550
ATIVO TOTAL	58.862.045	59.777.535	60.379.602

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, os quais sumarizaram a monta de R\$ 93.318,00 em agosto/2024, compreendido por R\$ 18.728,00 disponíveis em espécie no "caixa", R\$ 27.801,00 disponíveis em "banco conta movimento" e R\$ 46.788,00 disponíveis em "bancos conta vinculada".

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Cabe mencionar que o referido grupo apresentou uma majoração no importe de R\$ 1.457,00, quando comparado ao mês anterior.

Ainda, é importante destacar que, de acordo com informações prestadas pela Devedora, o saldo das contas "bancos conta vinculada" se refere a contas correntes abertas em bancos, em que foram obtidos empréstimos bancários, isso, em períodos anteriores ao Balanço juntado para instruir o processo recuperacional, sendo que o melhor momento para as devidas regularizações nas contas contábeis ainda está sendo analisado.

- **Contas a Receber:** a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo, em agosto/2024, na monta de R\$ 10.593.794,00, o qual sofreu um acréscimo no importe de R\$ 268.344,00, quando comparado ao mês anterior, conforme a tabela abaixo:

DUPLICATAS A RECEBER	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
CLIENTES NACIONAIS	10.335.559	10.085.513	10.353.857
TRANS. DEV. CLIENTES	- 15.846	- 15.846	- 15.846
ROYALTIES A RECEBER	255.783	255.783	255.783
TOTAL	10.575.495	10.325.450	10.593.794

Em relação a rubrica "royalties a receber", conforme já ressaltado em Relatórios anteriores, tem-se que os valores demonstrados seguem inertes há anos, tal qual se verifica no quadro supra, e para o que se aguarda as devidas providências de regularização por parte da Recuperanda.

Além disso, conforme mencionado nos Relatórios Mensais de Atividades a informação de que grande parte do saldo alocado na rubrica "Clientes" provém de anos anteriores, cuja justificativa apresentada pela Recuperanda "se trata dos saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de Recuperação Judicial e que no momento não há previsão para recebimento".

Não obstante, em razão do prolongado período sem qualquer ação para regularização do saldo desatualizado, especificamente às fls. 18.747/18.748, pugnou-se pela intimação da Recuperanda para realização

dos ajustes pendentes. Por sua vez, às fls. 19.113/19.1220, a Empresa comunicou que *“envidará todos os esforços possíveis e necessários, para que se proceda com a devida regularização até o dia 31.08.2023”*.

Em sequência, no contato eletrônico datado de 05/09/2023, a Devedora encaminhou seu plano de ação para saneamento das pendências identificadas por esta Subscritora, relativas ao saldo a receber de “Clientes”, bem como sobre as outras contas do Ativo e Passivo que pendem de ajustes no Balanço Patrimonial da Companhia, o qual foi analisado por esta Auxiliar do Juízo, e para o que se aguarda a devida aplicação por parte da Recuperanda.

No contato mais recente sobre o tema, foi apontado pela Empresa que o melhor momento para a devida regularização será após a mudança do regime tributário da Companhia, conforme indicado pela ocasião da visita *in loco* ocorrida em 11/12/2023.

Por fim, insta consignar que o saldo de “Clientes a receber” representou 24% do ativo circulante em agosto/2024, e conforme indicado nos parágrafos anteriores, grande parte dos saldos remontam de períodos passados e não possuem expectativa de recebimento por parte da Companhia, de modo que esta Auxiliar continuará diligenciando seus representantes, para que apliquem os ajustes necessários e apresentem os valores de acordo com a realidade da Empresa.

Quanto ao recebimento dos *royalties*, no contato eletrônico de 05/07/2023, a Recuperanda informou a regularização e emissão das Notas Fiscais pendentes, bem como noticiou o entendimento expressado pela adquirente Globalbev, de que *“o lance foi homologado e a decisão retroage à data do lance (os efeitos da decisão retroagem à data do lance), isto é, desde o lance, a Globalbev passou a ser a titular das marcas, não fazendo sentido pagar royalties já que a partir do lance, passaram a ser titular das marcas”*.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Impostos a Recuperar: esse grupo de contas registrou o saldo de R\$ 353.634,00 em agosto/2024, apresentando majoração de 18% quando comparado ao período anterior, o qual poderá ser utilizado para compensação (nas esferas administrativa e/ou judicial) com os tributos devidos pela Recuperanda.

Cabe mencionar que, em julho/2024, o saldo registrado sumarizou a monta de R\$ 300.886,00, apurando uma evolução de R\$ 41.402,00 quando comparado ao mês de junho/2024. No mais, o mês de junho/2024 registrou um saldo no importe de R\$ 259.484,00.

- **Adiantamentos Diversos:** o saldo acumulado representou, em agosto/2024, o importe de R\$ 15.945.993,00, correspondente aos valores pagos antecipadamente para os fornecedores, os quais, oportunamente, apresentarão o documento idôneo para contabilização em conta específica. Notou-se, ademais, que houve uma majoração no importe de R\$ 924.964,00, visto que as apropriações do mês foram superiores às baixas efetuadas.

- **Realizável a longo prazo:** no período de agosto/2024, houve a evolução no importe de R\$ 367,00, findando com um saldo de R\$ 4.571.335,00.

Assim como para os demais casos em que não se verificam movimentações há meses, a Recuperanda foi questionada sobre a expectativa de realização dos ativos acima listados e sobre os resultados provenientes dos investimentos em controladas e coligadas, para que se levantem os documentos relacionados aos ativos para os quais existem expectativas de benefícios econômicos à Devedora. Dito isso, tem-se que a realização de ajuste dos saldos eventualmente desatualizados faz parte do plano de ação apresentado em 05/09/2023, e para o qual se aguarda a devida aplicação.

- **Imobilizado:** nesse grupo de contas encontra reunido o patrimônio constituído por bens móveis e imóveis da Recuperanda, o qual totalizou, em agosto/2024, o montante de R\$ 11.917.439,00, líquido da depreciação acumulada até o mês em questão. Menciona-se que o grupo de imobilizado, registrou majoração na monta de R\$ 2.194,00, quando comparado ao mês anterior.

VII.II - PASSIVO

O **passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos ou geração de novos passivos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
FORNECEDORES	- 2.608.882	- 2.611.815	- 2.590.499
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.753.279	- 2.732.865	- 2.739.909
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 1.299.618	- 1.364.449	- 1.321.394
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 48.488.274	- 48.561.212	- 48.598.863
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 134.022.566	- 134.185.892	- 134.363.264
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 10.849.561	- 10.849.561	- 10.849.561
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.653.641	- 7.609.480	- 7.265.851
ADIANTAMENTOS	- 17.811.146	- 18.374.820	- 18.335.213
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 105.546.662	- 105.546.662	- 105.546.662
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	81.785.707	81.785.707	81.785.707
PASSIVO CIRCULANTE	-249.271.671	-250.074.796	-249.849.258
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 1.674.351	- 1.674.351	- 1.674.351
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LP	- 73.923.622	- 73.926.525	- 73.928.629
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-75.597.974	-75.600.877	-75.602.980
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-19.202.056	-19.202.056	-19.202.056
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.854.448	9.854.448	9.854.448
RESULTADOS ACUMULADOS	282.483.667	282.483.667	282.483.667
PASSIVO TOTAL	- 51.733.585	- 52.539.614	- 52.316.179

- **Fornecedores:** o saldo apurado, no mês de agosto/2024, totalizou R\$ 2.590.499,00, de modo que registrou um decréscimo no importe de R\$ 21.316,00. Ademais, o referido grupo estava composto da seguinte forma no período analisado:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

FORNECEDORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
FORNECEDORES NACIONAIS	- 1.501.861	- 1.508.301	- 1.486.985
TRANS. DEV. FORNECEDOR	9.803	13.310	13.310
ACORDOS FORNECEDORES	- 1.116.824	- 1.116.824	- 1.116.824
TOTAL	- 2.608.882	- 2.611.815	- 2.590.499

Acerca da solicitação de apresentação mensal da lista dos fornecedores e seus respectivos valores a receber, a Recuperanda esclareceu que *“Todos os fornecedores da United Mills estão sendo pagos dentro do próprio mês de compra ou prestação de serviço, desta forma, o saldo no balancete na conta de fornecedores trata-se de valores anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J.”*

No entanto, observa-se que o saldo está oscilando mensalmente e que possui um significativo valor, o que gerou a necessidade de novo questionamento. Na oportunidade, foi esclarecido que: “A conta de fornecedores se trata de saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J., a empresa está aguardando o melhor momento para correção do saldo”.

- **Obrigações Trabalhistas:** no período analisado, a Recuperanda cumpriu com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.753.279	- 2.732.865	- 2.739.909
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 1.299.618	- 1.364.449	- 1.321.394
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 48.488.274	- 48.561.212	- 48.598.863
TOTAL	- 52.541.171	- 52.658.525	- 52.660.166

O saldo das obrigações trabalhistas apontou o montante de R\$ 52.660.166,00 em agosto/2024. Notou-se, portanto, uma majoração no importe de R\$ 1.641,00, quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar que, em julho/2024, o saldo registrado sumarizou a monta de R\$ 52.658.525,00, apurando uma evolução de

R\$ 117.354,00 quando comparado ao mês de junho/2024. No mais, o mês de junho/2024, registrou um saldo no importe de R\$ 52.541.171,00.

Ainda, sobre os valores alocados na conta “rescisões”, existem montantes de períodos anteriores, e de acordo com a Recuperanda “trata-se de saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J, e está sendo analisado o melhor momento para a devida regularização”.

- **Obrigações Tributárias Refidas:** no período analisado, a rubrica registrou o montante de R\$ 134.363.264,00, registrando uma majoração de R\$ 177.372,00 em comparação ao mês anterior, sendo que maior detalhamento será realizado no tópico VIII – Dívida Tributária.

- **Outras Obrigações – Circulante e Adiantamentos:** os saldos nesse grupo de contas totalizaram o montante consolidado de R\$ 25.601.064,00, sendo registrada uma involução no importe de R\$ 383.235,00, em relação ao mês anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

OUTRAS CONTAS A PAGAR	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ACORDOS COMERCIAIS A PAGA	- 1.821.214	- 1.763.588	- 1.422.325
SEGUROS A PAGAR	- 41.685	- 41.662	- 41.696
ALUGUÉIS A PAGAR	- 5.346.211	- 5.346.211	- 5.346.211
PROVISÕES DE DESPESAS	- 444.497	- 444.497	- 444.497
DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	- 33	- 15.922	- 15.922
ACORDOS FORNECEDORES	-	- 2.400	- 4.800
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	- 7.653.641	- 7.609.480	- 7.265.851
ADIANTAMENTO ATHENA BANCO	- 1.902.071	- 1.902.071	- 1.902.071
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 11.730.875	- 12.058.697	- 12.054.948
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - MULTIMARCAS	- 372.905	- 372.905	- 372.905
ADIANTAMENTO DE CLIENTES GLOBALBEV	- 933.324	- 933.324	- 933.324
MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	- 2.434.161	- 2.670.013	- 2.634.156
RECEITA A APROPRIAR - VENDA DA MARCA	- 437.809	- 437.809	- 437.809
ADIANTAMENTOS	- 17.811.146	- 18.374.820	- 18.335.213
TOTAL	- 25.464.787	- 25.984.300	- 25.601.064

Ressalta-se que, em julho/2024, o saldo registrado sumarizou a monta de R\$ 25.984.300,00, apurando uma evolução de R\$

519.513,00 quando comparado ao mês anterior. No mais, o mês de junho/2024, registrou um saldo no importe de R\$ 25.464.787,00.

VIII. DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda com órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSS S/ FOLHA	- 36.408.216	- 36.451.527	- 36.498.041
FGTS S/ FOLHA	- 3.796.752	- 3.814.813	- 3.787.859
IRRF S/ FOLHA	- 5.902.106	- 5.913.671	- 5.931.763
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 46.107.073	- 46.180.011	- 46.217.662
ICMS S/ MAT. 3º EM NOSSO PODER	- 23.749	- 23.749	- 23.749
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
IRPJ A RECOLHER	- 897.853	- 897.853	- 897.853
CSLL A RECOLHER	- 535.462	- 535.462	- 535.462
PIS A RECOLHER	- 8.149.466	- 8.115.814	- 8.134.558
COFINS A RECOLHER	- 34.733.122	- 34.817.891	- 34.904.227
ICMS A RECOLHER	- 38.247.616	- 38.346.749	- 38.417.975
INSS S/ PREST.SERVIÇOS	- 2.539.570	- 2.539.570	- 2.539.570
IRRF S/ PREST.SERVIÇOS	- 690.485	- 690.649	- 690.816
ISS S/ PREST. SERV	- 554.745	- 555.645	- 555.545
CSLL-PIS-COFINS INSRF 381/2003	- 1.482.501	- 1.482.501	- 1.482.501
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - SP	- 21.488.816	- 21.500.107	- 21.500.107
ICMS EXTEMPORÂNEO	- 13.012.783	- 13.012.783	- 13.012.783
ICMS A RECOLHER PE	- 932.250	- 932.250	- 932.250
ICMS A RECOLHER RJ	- 6.279.669	- 6.280.389	- 6.280.389
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER SC	16	16	16
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - RJ	- 4.277.971	- 4.277.971	- 4.277.971
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - PR	- 202.777	- 202.777	- 202.777
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - DF	7.240	7.240	7.240
ICMS COMPLEMENTAR DESTINO A RECOLHER	- 4.957	- 4.957	- 4.957
ICMS A RECOLHER MT	184	184	184
ICMS A RECOLHER ES	35	35	35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 134.022.566	- 134.185.892	- 134.363.264
PARCELAMENTO REFIS	- 10.169.965	- 10.169.965	- 10.169.965
FGTS PARCELADO CP	- 28.708	- 28.708	- 28.708
INSS EMPREGADO PARC	- 118.140	- 118.140	- 118.140
PARCELAMENTO INSS	- 94.229	- 94.229	- 94.229
(-) JUROS PARCELAMENTO INSS	16.124	16.124	16.124
PARCELAMENTO ICMS 50035119-6	- 16.184	- 16.184	- 16.184
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0	4.310	4.310	4.310

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

PARCELAMENTO ICMS 50036899-9	-	6.156	-	6.156	-	6.156
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9		2.116		2.116		2.116
PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	4.746	-	4.746	-	4.746
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0		909		909		909
PARCELAMENTO ICMS 50049990-2	-	35.143	-	35.143	-	35.143
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2		6.800		6.800		6.800
PARCELAMENTO ICMS 50050791-7	-	23.594	-	23.594	-	23.594
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50050791-7		719		719		719
PARCELAMENTO ICMS 857086-0	-	12.739	-	12.739	-	12.739
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 857086-0		1.130		1.130		1.130
PARCELAMENTO ICMS 852786-9	-	11.351	-	11.351	-	11.351
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 852786-9		888		888		888
PARCELAMENTO ICMS 862913-9	-	20.918	-	20.918	-	20.918
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 862913-9		2.182		2.182		2.182
PARCELAMENTO ICMS 866677-5	-	25.036	-	25.036	-	25.036
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 866677-5		1.747		1.747		1.747
PARCELAMENTO ICMS 50069869-0	-	164.783	-	164.783	-	164.783
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50069869-0		33.726		33.726		33.726
PARCELAMENTO ICMS 00873928-3	-	47.422	-	47.422	-	47.422
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00873928-3		11.124		11.124		11.124
PARCELAMENTO ICMS 008811734	-	171.269	-	171.269	-	171.269
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 008811734		17.344		17.344		17.344
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 008861355		1.700		1.700		1.700
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	10.849.561	-	10.849.561	-	10.849.561
FGTS PARCELADO LP	-	744.520	-	744.520	-	744.520
PARCELAMENTO INSS	-	295.407	-	295.407	-	295.407
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTO INSS		47.674		47.674		47.674
PARCELAMENTO ICMS 50036899-9	-	62.687	-	62.687	-	62.687
(-) PARCELAMENTO ICMS 50036899-9		16.225		16.225		16.225
PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	41.138	-	41.138	-	41.138
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0		7.874		7.874		7.874
PARCELAMENTO ICMS 50049990-2	-	87.858	-	87.858	-	87.858
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2		16.999		16.999		16.999
PARCELAMENTO ICMS 857086-0	-	136.566	-	136.566	-	136.566
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 857086-0		12.150		12.150		12.150
PARCELAMENTO ICMS 852786-9	-	76.711	-	76.711	-	76.711
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 852786-9		9.546		9.546		9.546
PARCELAMENTO 862913-9	-	211.287	-	211.287	-	211.287
(-) JUROS PARCELAMENTO 862913-9		12.878		12.878		12.878
PARCELAMENTO ICMS 866677-5	-	149.910	-	149.910	-	149.910
(-) PARCELAMENTO ICMS 866677-5		8.385		8.385		8.385
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	1.674.351	-	1.674.351	-	1.674.351
TOTAL	-	192.677.300	-	192.913.564	-	193.128.587

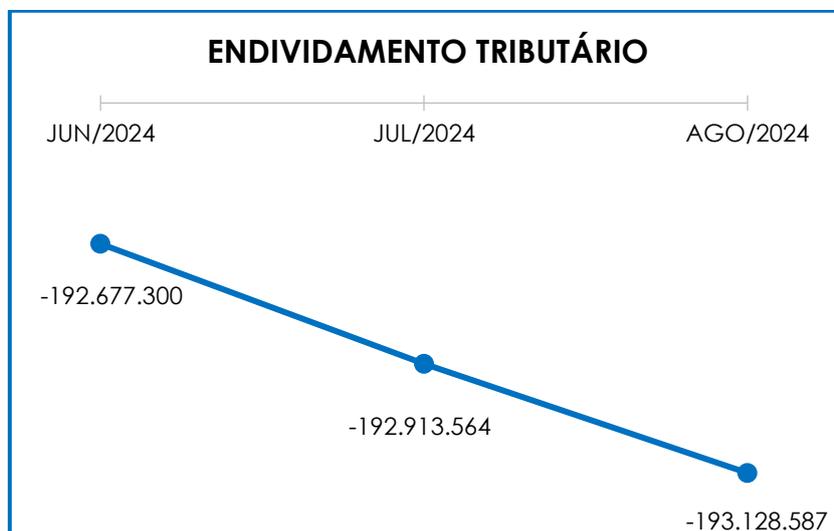
No mês de **agosto/2024**, o valor registrado da **Dívida Tributária** da Recuperanda sumarizou **R\$ 193.128.587,00** (sem os acréscimos dos encargos legais), sendo R\$ 191.454.236,00 com exigibilidade a curto prazo,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

representando 99% da dívida tributária total e R\$ 1.674.351,00 com exigibilidade a longo prazo, registrando evolução de R\$ 265.024,00. Abaixo, verificamos graficamente a evolução da dívida tributária no trimestre:



O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (fevereiro/2018), resumia o valor de R\$ 174.621.938,00, ou seja, ocorreu uma majoração de 11%, quando comparado ao mês de agosto/2024, resumindo R\$ 193.128.587,00.

VIII.I – MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Importante destacar que, em 29/04/2021 foi enviado um e-mail à Recuperanda sobre o plano de pagamento da dívida tributária da Empresa, oportunidade em que as seguintes informações foram apresentadas pela Companhia:

“Cumprir observar que, ao contrário do que parece, o endividamento tributário da Recuperanda não sofreu incremento de 54% durante o procedimento Recuperacional.

Em verdade, a aparente discrepância entre o passivo declarado pela Recuperanda, no início do pleito, e aquele ora

consultado, remete à divergência de entendimento, quanto ao montante efetivamente devido, entre empresa e fisco. Melhor explicando, o passivo declarado, por exemplo, não contempla a exclusão do ICMS da base de cálculo do Pis e da COFINS. Ocorre, porém, que a United ajuizou ação em 2007, com esse objetivo. Recentemente, após o julgamento do leading case pelo STF, a empresa obteve decisão favorável que lhe possibilita a correção da distorção. Ou seja, de 2002 em diante, todo o passivo declarado a título de PIS e COFINS tornou-se passível de retificação para o fim de efetuar a exclusão do imposto da base de cálculo das contribuições. Tais retificações se prestarão a reduzir exponencialmente o passivo federal da empresa (impactando sobre a multa, juros e o encargo legal da PGFN), explicando o motivo pelo qual a visão da Receita e a da empresa destoam quanto ao montante efetivamente devido. Além disso, existe também autuação federal expressiva onde houve a aplicação de multa de 225% à United.

Ocorre, porém, que o judiciário possui entendimento pacificado acerca da abusividade de sanção nesse patamar, por possuir caráter confiscatório. Está no planejamento da empresa a judicialização da questão, o que certamente impactará de forma expressiva na correção da dívida supostamente existente. Com isso, serve a presente para esclarecer que a divergência numérica apurada decorre dos critérios interpretativos adotados pela antiga contabilidade da empresa, para efeito de reconhecimento do passivo fiscal. Aquilo que, embora conste como exigível, não possui respaldo legal ou jurisprudencial, foi considerado pela empresa como passível reversível."

Além disso, foi feito um questionamento sobre a opção de adesão ao parcelamento especial, na qual de acordo com a Recuperanda: "A empresa está analisando a melhor maneira para aderir ao parcelamento especial, tendo em vista que o prazo para adesão estendesse até o mês de setembro de 2021". Ocorre que, o referido prazo expirou e dessa forma, será solicitado uma nova posição quanto a mitigação do passivo tributário, por fim, vale destacar que a Receita Federal do Brasil disponibilizou

uma nova modalidade de regularização dos débitos de natureza tributária, conforme Portaria RFB nº 208 em 11/08/2022.

Por último, em 11/11/2022, foi protocolada uma Proposta Individual de Transição Tributária. Em recente atualização sobre o tema, conforme tratado na visita *in loco* ocorrida em 11/12/2023, a última movimentação neste processo se deu em novembro/2023, em que a Recuperanda reiterou seu pedido considerando o tempo desejado e proposto para o parcelamento do valor devido.

No mesmo período, informaram que houve a contratação de Assessoria Jurídica especializada, para atuação específica na negociação com a PGFN – *Bento Muniz Advocacia* – sendo que a proposta inicialmente apresentada pela Companhia foi reformulada, no intuito de aumentar as chances de deferimento, com a expectativa de avanço no acordo no início do ano de 2024.

Por fim, na oportunidade, relataram que em breve iniciarão o trabalho em relação a dívida estadual, a qual remonta aproximadamente R\$ 85 milhões.

IX. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações importantes para a tomada de decisões.

A “**DRE**” deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do Regime de Competência. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

ocorreram, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da **DRE** são demonstrados de maneira mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	2.333.802	1.292.819	1.611.995
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 220.510	- 213.542	- 200.964
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 220.510	- 213.542	- 200.964
RECEITA LÍQUIDA	2.113.292	1.079.277	1.411.031
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	91%	83%	88%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 138.636	- 300.753	74.605
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.974.656	778.524	1.485.636
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	85%	60%	92%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 377.577	- 296.462	- 295.733
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 231.057	- 271.366	- 254.042
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 40.115	- 60.350	- 30.849
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 4.955	- 934	- 24.242
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.320.952	149.413	880.770
RECEITAS FINANCEIRAS	2.398	5.641	5.947
DESPESAS FINANCEIRAS	- 47.282	- 45.593	- 49.322
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	1.276.068	109.461	825.502
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.276.068	109.461	825.502

Nesse sentido, tem-se que, em agosto/2024, nota-se que a Recuperanda apresentou um **lucro contábil** no importe de R\$ 825.502,00. Consigna-se que, em agosto/2024, verifica-se um acréscimo de R\$ 716.041,00 no resultado positivo, quando comparado ao período anterior. Tal variação se deu, principalmente, em razão do acréscimo registrado em “receita bruta de vendas e serviços”, em contrapartida com a involução nas rubricas “despesas administrativas”, “despesa direta com pessoal” e “despesa com encargos sociais”.

As principais variações estão detalhadas abaixo:

- **Receita bruta de vendas e serviços:** em agosto/2024, a Recuperanda registrou um acréscimo de 25% no faturamento bruto,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

perfazendo a monta de R\$ 1.611.995,00. Cabe mencionar que o faturamento bruto, em julho/2024, sumarizou o importe de R\$ 1.292.819,00. Por sua vez, o faturamento bruto registrado em junho/2024, totalizou a monta de R\$ 2.333.802,00.

- **Deduções das receitas:** o referido grupo sofreu um decréscimo de 6%, em agosto/2024, sumarizando a monta de R\$ 200.964,00, o qual encontra-se em conformidade com o movimento visto no faturamento.
- **Despesas Administrativas:** registrou, em agosto/2024 um decréscimo de R\$ 729,00, visto principalmente nas rubricas "custas diversas", "telefones/comunicação", "energia elétrica" e "impostos sobre remessas".
- **Despesa Direta com Pessoal:** registrou involução em agosto/2024, na importância de R\$ 17.324,00, principalmente em razão da minoração vista nas rubricas "salários e ordenados", "férias e provisão sobre férias", "13º salário e provisão 13º salário" e "indenizações trabalhistas".
- **Despesa com encargos sociais:** referido grupo apresentou uma minoração de 49% em agosto/2024, sendo que as principais variações foram registradas em "INSS" e "FGTS".
- **Despesas financeiras:** registraram saldo no importe de R\$ 49.322,00 em agosto/2024, apresentando uma majoração de 8%, justificado pela evolução nas rubricas "encargos sobre fornecedores" e "tarifas de cobrança".

Abaixo, segue a variação no resultado líquido do exercício:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



Diante do exposto, é possível observar que a Recuperanda operou de modo sustentável, verificando-se que houve uma oscilação no resultado, principalmente em razão do acréscimo registrado “receita bruta de vendas e serviços”, em contrapartida com a involução nas rubricas “despesas administrativas”, “despesa direta com pessoal” e “despesa com encargos sociais”.

X. CONCLUSÃO

Conforme análise dos demonstrativos, a folha de pagamento, no mês de junho/2024, a Recuperanda contava com 76 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**. Cabe mencionar, que em julho/2024, a Recuperanda possuía 70 colaboradores diretos em seu quadro funcional.

Em relação ao mês de agosto/2024, é importante destacar que a Recuperanda disponibilizou o relatório da folha de pagamento. No entanto, o demonstrativo não constava as informações completas dos colaboradores, impossibilitando a análise completa das informações apresentadas. Sobre este ponto, esta auxiliar do Juízo solicitou a Recuperanda, as elucidações complementares. Contudo, até a confecção do presente relatório, a Recuperanda não disponibilizou os demonstrativos auxiliares.

O custo total com os colaboradores sumarizou a monta de R\$ 255.135,00 no mês analisado, representando 16% do faturamento bruto apurado.

Mediante todas as constatações perfilhadas, corroboradas pela análise dos marcadores de **Capital de Giro Líquido e Liquidez Geral**, a Recuperanda apresentou resultados **negativos e insatisfatórios**, demonstrando não possuir disponibilidade financeira suficiente para a liquidação de suas obrigações a curto e longo prazo.

Rememora-se que o **EBITDA** apresentou um resultado **positivo**, tendo em vista que a receita foi superior aos custos e despesas apuradas em agosto/2024, e desta forma, o resultado apresentado sumarizou a monta de **R\$ 905.013,00**. Importante mencionar que, o resultado registrado em julho/2024 totalizou o importe de **R\$ 150.346,00**. Por sua vez, o saldo apresentado em junho/2024, sumarizou a monta de **R\$ 312.692,00**.

No que diz respeito à **Dívida Tributária**, esta totalizou o montante de **R\$ 192.388.277,00**, e registrou majoração de R\$ 265.024,00 em relação ao mês anterior.

Quanto ao **endividamento** (dívida financeira), em agosto/2024 verifica-se um saldo na monta de R\$ 325.358.920,00. Ademais, a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou uma majoração de R\$ 93.318,00 no mês analisado, conforme explanado no tópico.

Em relação ao **faturamento bruto**, no mês de agosto/2024 sumarizou o montante de R\$ 1.611.995,00, registrando uma majoração de 25% em relação ao mês anterior. Cabe mencionar que o saldo registrado em julho/2024 totalizou o importe de R\$ 1.292.819,00. Por sua vez, o saldo apurado em junho/2024, sumarizou a monta de R\$ 2.333.802,00.

Sob a ótica da **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a Recuperanda apresentou **lucro contábil**, em agosto/2024, no montante de **R\$ 825.502,00**, demonstrando-se que as receitas apuradas no mês foram suficientes para cumprir com todos os custos e despesas.

Além disso, importante rememorar que há diversas contas no Ativo e Passivo da Recuperanda que não apresentam movimentações há meses, além de não refletir a real posição do patrimônio da Companhia, com base nas informações prestadas pela própria Empresa.

Diante dos esclarecimentos e em razão do prolongado período sem qualquer ação para regularização do saldo desatualizado, especificamente às fls. 18.747/18.748, pugnou-se pela intimação da Recuperanda para regularização das contas contábeis.

Por sua vez, às fls. 19.113/19.1220, a Empresa comunicou que *“envidará todos os esforços possíveis e necessários, para que se proceda com a devida regularização até o dia 31.08.2023”*.

Em sequência, no contato eletrônico datado de 05/09/2023, bem como na Reunião Periódica ocorrida na mesma data, a Devedora encaminhou seu plano de ação para saneamento das pendências identificadas por esta Subscritora, relativas aos saldos das diversas contas do Ativo e Passivo que pendem de ajustes no Balanço Patrimonial da Companhia, planejamento este que foi analisado por esta Auxiliar do Juízo, e sobre o que se aguarda a devida aplicação.

Enfim, no contato mais recente sobre o tema, foi apontado pela Empresa que o melhor momento para a devida regularização será após a mudança do regime tributário da Companhia, conforme indicado pela ocasião da visita *in loco* ocorrida em 11/12/2023.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do N. Ministério Público e demais interessados neste processo.

Sorocaba (SP), 25 de outubro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Daniel Garcia de Oliveira
CRC 1SP316401/O-2

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571